



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.360/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.346/2024
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**Institui o Dia Estadual de Combate e
Conscientização ao Sedentarismo no Estado
da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Combate e Conscientização ao Sedentarismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo principal combater o sedentarismo, caracterizado pela falta ou redução de atividades físicas, promovendo e incentivando práticas esportivas voltadas à promoção da saúde entre a população paraibana.

Parágrafo único. A implementação dos objetivos previstos no *caput* será realizada por meio de:

- I - organização de seminários, simpósios, palestras e eventos esportivos;
- II - promoção de atividades físicas, como caminhadas, passeios ciclísticos e outras ações que estimulem a prática de exercícios físicos;
- III - realização de campanhas educativas destinadas a conscientizar a população sobre os benefícios da prática regular de atividades físicas e os riscos associados ao sedentarismo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de junho de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente